



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PROJETO DE LEI Nº. (32/2025 – PMA).

### LEI Nº. 3.928 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Altera a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Tabela I, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para aumentar o número de vagas do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, criado através da Lei Municipal nº 2.916, de 30 de junho de 2017.

**Art. 2º.** A Tabela I da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação, quanto ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

#### **TABELA I - CARGOS - Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas**

<b>GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Quadro</b>	<b>VAGAS OCUPADAS</b>	<b>VAGAS</b>
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	20 horas	Permanente	01	02

**Art. 3º.** Faz parte integrante desta Lei o estudo de impacto financeiro e orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal